

PARECER TÉCNICO Nº 15/2026 – CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações
Interessado	SAMAE de Balneário Rincão
Solicitação	Ofício nº 0207/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, por meio do Ofício nº 0207 de 02 de julho de 2026, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na data de 24 de julho de 2026, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de reajuste tarifário.

Reajuste esse, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações constantes no Art. 32 da Resolução Normativa nº 219/2025 do CISAM-SUL.

No município de Balneário Rincão/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente.”

Ressalta-se que o último reajuste tarifário em Balneário Rincão foi aprovado em 10 junho de 2025. Portanto, esse próximo reajuste entrará em vigor após 12 meses, como prevê a Lei.

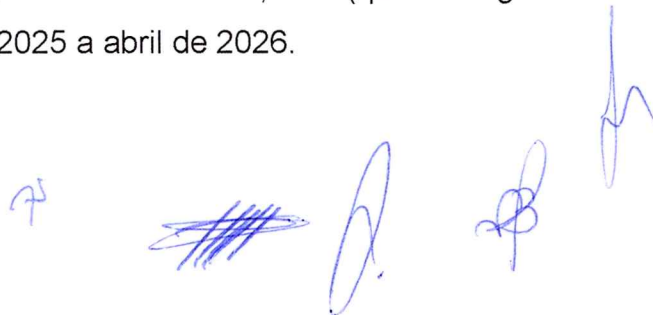
Assim sendo, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:

“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte da CREFISBA – CISAM-SUL, está o de garantir que os valores das tarifas, serviços e infrações cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços, demonstram a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE).

O CISAM-SUL ao realizar as devidas análises e conferências, verificou que o SAMAE de Balneário Rincão solicitou o reajuste tarifário de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) pelo Índice INPC de maio de 2025 a abril de 2026.



Assim sendo, o Índice INPC-IBGE para o período inflacionário de maio/2025 a abril/2026, 12 (doze) meses, apresentou um acumulado de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), conforme Tabela 01, a seguir:

Tabela 01: INPC-IBGE (maio de 2025 a abril de 2026):

Nº de meses	Mês de referência	Índice INPC em %
1	Maio/2025	0,35
2	Junho/2025	0,23
3	Julho/2025	0,21
4	Agosto/2025	-0,21
5	Setembro/2025	0,52
6	Outubro/2025	0,03
7	Novembro/2025	0,03
8	Dezembro/2025	0,21
9	Janeiro/2026	0,39
10	Fevereiro/2026	0,56
11	Março/2026	0,91
12	Abril/2026	0,81
Total Acumulado do Período		4,11%

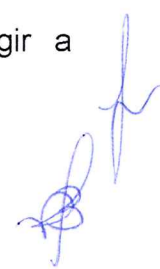
Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Em resumo, o reajuste tarifário será considerando 4,11% (quatro vírgula onze por cento) pelo Índice INPC de maio de 2025 a abril de 2026.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema.

Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

75   

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** o reajuste de **4,11% (quatro vírgula onze por cento)** pelo Índice INPC de maio de 2025 a abril de 2026, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.

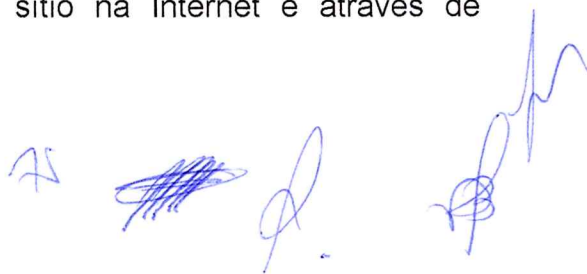
IMPORTANTE ressaltar que, a tabela de análise de projetos, revisados os valores e aprovados em 20 de julho de 2026, não receberá reajuste tarifário sobre ela na forma como pleiteada pelo SAMAE e listada na Tabela Atualizada dos Valores como documento enviado à CREFISBA – CISAM-SUL. Sendo mantidos então, os seguintes valores conforme Tabela 02 a seguir:

Tabela 02 – Análises de projetos

Item	Descrição	Unidade	Valor Tarifa
1	Análise técnica de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e ou condomínios fechados, calculado sobre a área total de lotes, conforme Manual do Empreendedor Samae.	m²	R\$ 0,04/m²
2	Fiscalização obrigatória e acompanhamento de obras na execução dos projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e ou condomínios fechados, calculado sobre a área total de lotes (a ser paga no início das obras no empreendimento).	m²	R\$ 0,20/m²
3	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto em edificações, condomínio horizontal e ou vertical, calculado sobre a área, conforme Manual do Empreendedor Samae.	m²	R\$ 0,18/m²
4	Análise e emissão de pareceres técnicos e de viabilidade para empreendimentos.	Unid.	R\$ 95,08

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

- O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços e Infrações, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;



CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

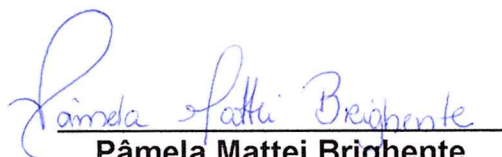
E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora reajustados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 03 de agosto de 2026.



Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA



Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA



Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA



Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA



Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA